



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 162 DE 9 DE MAIO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO – PB, PARA O QUADIÊNIO 2025/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Joca Claudino – Paraíba, para o mandato que terá início no dia 1.º de janeiro de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2028, em:

- a) Prefeito - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Vice- Prefeito - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) Secretário - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2.º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponde à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3.º - Os subsídios dos Agentes Políticos a que se referem os incisos do art. 1.º desta Lei serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir do dia 1.º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Joca Claudino – PB , 09 de maio de 2024.

Rinaldo Cipriano de Sousa
Prefeito Constitucional